



**CONTRATO nº 209/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E  
RESIDENCIAL ANGELS BOSQUE LTDA - ME.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, administração pública direta, com sede na Rua Hormogônio Cursino dos Santos, 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n. 871, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí-RS.

**CONTRATADA: RESIDENCIAL ANGELS BOSQUE LTDA.**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 532, Bairro Lucas Araújo, em Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.413.081/0001-01, por sua representante legal **SIMONE JUVENACI**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento, conforme Processo nº 1029/2019.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de institucionalização de **DANIELA BEIKE FERNANDES**, conforme solicitação do Ministério Público ofício DI 00820.06997/2017, PA 01129.00035/2014.

**DO VALOR**

**Cláusula 2ª.** Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal para a internação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**DO PRAZO**

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** prestará o serviço pelo período de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme descrição no processo 1029/2019.



**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE**

Cláusula 4ª.

RUBRICA: 33.90.39.53

RECURSO: 201 - P/A: 2041

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Cláusula 5ª. O presente instrumento poderá ser rescindido de acordo com os Arts.78.79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**DO FORO**

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 18 de setembro de 2019.

**CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**RESIDENCIAL ANGELS BOSQUE LTDA - ME**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:..... Nome:.....